



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 1108/2016

INTERESSADO: ASSESSORIA DA EDUCAÇÃO/ MERENDA ESCOLAR/DIRETORIA DA SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

TIPO: **MENOR PREÇO.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos autos em epígrafe, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal 7.892/2013, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Branca, situada na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, SANTA BRANCA – SP.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 31 de maio de 2016, às 09 horas.

Uma cópia do Edital será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, localizado à Rua Prudente de Moraes, 93, Centro e o aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Estado de São Paulo; será fornecido a qualquer interessado, na Sede da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, cujo licitante deverá trazer CD gravável ou qualquer outro tipo de mídia removível, cuja conexão com o microcomputador seja feita por meio de porta USB para gravação ou ainda poderá solicitá-lo através do e-mail licitacaosantabranca@hotmail.com. O edital não será impresso em hipótese alguma.

É parte integrante do Edital os seguintes anexos:

- | | |
|-------------|--|
| Anexo I. | Termo de Referência |
| Anexo II. | Modelo de Termo de Credenciamento |
| Anexo III. | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| Anexo IV. | Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo V. | Modelo de Declaração de Inexistência de Emprego Menor |
| Anexo VI. | Modelo de Declaração de Aptidão para Contratar com o Poder Público |
| Anexo VII. | Modelo de Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa |
| Anexo VIII. | Modelo de Proposta Comercial |
| Anexo IX. | Minuta de Ata de Registro de Preços/Termo de Referência/Termo de Ciência e Notificação |
| Anexo X. | Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos |

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a)** Concordatárias, em recuperação judicial/extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
 - c)** Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - d)** Que estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações.
- 2.3.** A participação neste Pregão implica pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes e dirigidos ao Pregoeiro, o qual os responderá no período de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1.** As respostas aos esclarecimentos serão aderidas ao Edital e devidamente repassadas aos demais licitantes.
- 3.2.** O Edital poderá ser impugnado nos termos do Art. 41 da Lei Federal 8.666/1993.
- 3.2.1.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da realização da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro.
- 3.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2.2.1.** Na impossibilidade de decisão nesse prazo em razão de complexidade do objeto, e se for acolhida a impugnação apresentada, o Pregoeiro poderá suspender a licitação, comunicando a decisão aos licitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, posteriormente, informando suas motivações em despacho fundamentado.
- 3.2.3.** Nos termos do § 3º do artigo 41 da Lei 8.666/93, o licitante que impugnar o Edital tempestivamente não será impedido de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.2.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, a qual será comunicada mediante publicação, nos termos do art. 21 da Lei Federal 8.666/1993, ou ainda, a critério da Administração, revogada a licitação.
- 3.2.5.** O Município poderá, até a formalização definitiva do instrumento contratual, desistir da contratação, bem como revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte para qualquer licitante direito e pedido de ressarcimento ou indenização.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.1.1.** Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- 4.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, similar ao modelo do Anexo II, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.1.2.1.** Se o procurador não possuir instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, seus envelopes serão aceitos, mas sua participação será apenas como espectador, não podendo ofertar lances, interpor recursos, ou praticar quaisquer outros atos representando a empresa.
- 4.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial contendo foto recente.
- 4.2.1.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



- 4.3.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a exclusão da licitante por ele representada, ficando a licitante impedida apenas de formular lances, interpor recursos e praticar os demais atos pertinentes ao pregão, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.4.** A licitante que tenha efetuado o credenciamento de seu representante antes da abertura do primeiro envelope proposta poderá credenciar outro representante no decorrer da sessão pública para substituí-lo.
- 4.5.** Se a sessão pública for suspensa, será permitido o credenciamento de novo representante nas sessões subsequentes, ainda que a licitante não tenha credenciado nenhum representante anteriormente.
- 4.6.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o representante da empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo do Anexo III e apresentada fora dos Envelopes.
- 4.6.1.** Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração conforme estabelecido pelo item 4.6 poderão firmá-la até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 4.7.** Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o representante da empresa deverá apresentar, também neste momento, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, declaração de que a licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, conforme modelo Anexo IV, também apresentada fora dos Envelopes.
- 4.8.** Os envelopes PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO não serão recebidos pelo Pregoeiro durante a fase de credenciamento.
- 4.9.** Aberto o primeiro envelope PROPOSTA COMERCIAL de qualquer das licitantes que os entregaram, a fase de credenciamento será considerada encerrada pelo Pregoeiro, não sendo admitido credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local indicados neste edital, após o devido credenciamento das empresas licitantes, o Pregoeiro receberá dos proponentes os Envelopes 01 - Proposta Comercial e 02 - Documentos de Habilitação, os quais deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO: Nº 1108/2016 PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 11/2016
<i>Razão Social do Proponente</i>
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO
PROCESSO: Nº 1108/2016 PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº 11/2016
<i>Razão Social do Proponente</i>
CNPJ:

5.1.1. Poderão ser recebidos envelopes em momento anterior à abertura da sessão pública do Pregão, desde que os interessados protocolarem, até a data imediatamente anterior a da realização da licitação indicada no Preâmbulo deste Edital, no Setor de Arquivo e Protocolo em envelope lacrado, identificado em sua parte externa com o número do Pregão, que contenha em seu interior:

- a) Os documentos de credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital, com cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto recente do credenciado;
- b) O envelope nº 1 – Proposta Comercial, devidamente lacrado;
- c) O envelope nº 2 – Habilitação, devidamente lacrado.

5.2. O Pregoeiro deverá rubricar todos os envelopes, que poderão ser examinados por todos os presentes e rubricados por estes.



5.3. Declarado o vencedor do certame, os envelopes de documentos de habilitação das demais licitantes ficarão em poder do Pregoeiro até a formalização do instrumento contratual; após isso, os envelopes poderão ser retirados pelo representante da empresa.

5.3.1. No caso das empresas não retirarem seus envelopes de documentos de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da formalização do instrumento contratual, estes serão expurgados pela Administração.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope individual indevassável, fechado de forma inviolável e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 do Edital, e deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. A Proposta Comercial em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto à expressão técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, preferencialmente furadas no canto central esquerdo e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante, conforme modelo do anexo VIII, devendo nela estar consignado:

- a) Menção ao Número do Processo e do Pregão Presencial.
- b) Razão social do licitante, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, número de fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato. O CNPJ da empresa deverá ser o de faturamento, aquele que constará na Nota de Empenho e na Nota Fiscal da empresa.
- c) Declaração expressa de que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos produtos deste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de SANTA BRANCA (declaração constante no modelo do Anexo VIII – Proposta Comercial).
- d) Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa (declaração constante no modelo do Anexo VIII – Proposta Comercial).
- e) Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução do objeto, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei (declaração constante no modelo do Anexo VIII – Proposta Comercial).
- f) Declaração de que conhece e atende a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao seu ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia (declaração constante no modelo do Anexo VIII – Proposta Comercial)
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- h) Prazo de entrega, expresso em número de dias, que não poderá ser superior ao prazo estipulado neste Edital, contados da data de retirada da Autorização de Fornecimento.
- i) Nome completo, número do RG e CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço residencial do representante legal da proponente, para eventual assinatura da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicação de um funcionário, com nome completo, função, telefone e e-mail para contato, o qual ficará incumbido de responder, perante a Administração Municipal, sobre a entrega do objeto desta licitação.
- k) Dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação.
- l) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, se houver, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, devendo constar, obrigatoriamente, os preços unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- m) No valor da proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, relacionados com o objeto da presente licitação, inclusive tributos de qualquer natureza.
- n) Prazo de pagamento, que deverá ser de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.3. Não será admitida cotação de quantitativos inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.



- 6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ficando a critério do Pregoeiro sua aceitação e correção quanto a erros notoriamente materiais.
- 6.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com previsão de duração mínima de 2 (duas) horas, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. O julgamento ocorrerá pelo critério de menor **valor unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, constantes no Termo de Referência.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.4.1. Nas licitações cujo tipo seja menor preço por item, a verificação da conformidade da proposta com as especificações do Edital será feita item a item, em momento imediatamente anterior à realização da etapa de lances.
- 7.4.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4.3. No tocante aos quantitativos, caso seja constatada divergência entre as quantidades da proposta e as do Edital, prevalecerá as quantidades solicitadas no Edital, desde que a licitante consigne em ata que cumprirá os quantitativos do Edital, sendo feita a correção dos valores totais tomando-se como corretos os preços unitários.
- 7.4.4. No tocante às declarações, assinaturas e demais informações que deveriam constar na proposta, exceto marca dos produtos, as mesmas poderão ser complementadas pelo representante da licitante de próprio punho, a caneta, em sessão pública.
- 7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá valer-se do § 3º, Art. 48 da Lei 8.666/93, fixando aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas em nova sessão pública, cuja data será marcada na própria sessão de processamento do pregão e informada a todos os presentes, cuja ciência dos interessados dar-se-á com a consignação em ata deste fato.
- 7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da(s) proposta(s) de menor preço e daquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à de menor preço, mediante o que estabelece o Art. 4º, VIII, da Lei 10.520/02.
- 7.6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até no máximo de três, incluindo a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, consoante o Art. 4º, IX, da Lei 10.520/02. No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.
- 7.6.3. Para efeito de seleção, será considerado o menor **valor unitário do item**.
- 7.7. Aos proponentes selecionados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes entre si.
- 7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se a ordem dos lances por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 7.8.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1,0% (um por cento) do valor **unitário do item**.
- 7.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10.1.** Quando a penúltima empresa participante da fase de lances declinar de seu lance, a última licitante remanescente ainda poderá ofertar lance, antes da classificação final, mesmo que seu preço já seja o menor da fase de lances e não haja mais competidores em condições de ofertar lance inferior ao seu.
- 7.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.11.1.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- 7.11.2.** No caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.11.1, a convocação será feita mediante sorteio;
- 7.11.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.11.1.
- 7.12.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência a outra microempresa ou empresa de pequeno porte participante desta licitação, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.13.** Na hipótese de nenhuma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte exercer o seu direito de preferência para formulação de lances finais, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.14.** Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis na forma da lei.
- 7.16.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e arredondamento necessário. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, após o encerramento da fase de lances de todos os itens ou lotes licitados, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 7.19.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.19.1.** A critério da Administração, poderão ser convocados outros servidores da Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA para emissão de pareceres técnicos.
- 7.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.
- 7.21.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) aposição de assinatura em documentos que originalmente deveriam possuí-la;
 - b) complementação de insuficiências ou correções formais de próprio punho em documentos;
 - c) substituição e apresentação de documentos, ou;
 - d) verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil.
- 7.22.** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



7.22.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.23. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto respectivo.

7.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.25. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope nº 02 – Documentação deverá ser entregue em envelope individual indevassável, fechado de forma inviolável e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 do Edital, e deverá conter os seguintes documentos, preferencialmente furados no canto central esquerdo:

Habilitação Jurídica:

8.1.1. Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.1.3. Cópia autenticada da inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.4. Cópia autenticada do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Quando da apresentação de quaisquer dos documentos elencados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 na fase de Credenciamento, este(s) documento(s) fica(m) dispensado(s) de constar no Envelope de Habilitação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

8.1.8. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

8.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.1.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União administrados pela DIRETORIA da Receita Federal).

8.1.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, quando for o caso.

8.1.11.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

8.1.12. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários – ISS e/ou Taxa de Licença) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei e conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão.

8.1.13. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.1.14. As microempresas ou empresas de pequeno porte que possuam restrição fiscal deverão informar esta restrição na Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, Anexo III deste Edital.



- 8.1.15.** Em hipótese alguma serão pagas Notas Fiscais ou faturas com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da contratada, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 8.1.16.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.1.17.** Nos termos do parágrafo primeiro do art 43, da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 (alteração da Lei Complementar 123/2013), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.1.18.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 8.1.19.** Serão aceitas CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, para os documentos elencados nos itens 8.1.10 a 8.1.12.

Qualificação econômico-financeira

- 8.1.20.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

Outros Documentos:

- 8.1.21.** Declaração de inexistência de empregado menor, conforme modelo do Anexo V.
- 8.1.22.** Declaração de Aptidão para Contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VI.
- 8.1.23.** Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, conforme modelo do Anexo VII.
- 8.1.23.1.** Caso tenha sido condenado e cumprido a condenação, que sejam apresentadas as certidões negativas.
- 8.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 8.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.4.** A autenticação por parte de servidor da Administração poderá ser realizada no dia da sessão no momento do credenciamento, porém, em hipótese alguma, no momento da realização do Pregão.
- 8.4.1.** Caso alguma licitante deseje autenticar os seus documentos de habilitação em outra data anterior à realização do Pregão, poderá reservar dia e horário para tanto, enviando solicitação via e-mail licitacaosantabranca@hotmail.com.
- 8.5.** De acordo com a faculdade do Art. 34, § 2º da Lei 8.666/93, o Município de SANTA BRANCA não aceitará registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 8.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro poderá considerar o licitante inabilitado, respeitando-se o princípio da razoabilidade e sempre visando a ampla disputa.
- 8.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame no respectivo item.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Das decisões do Pregoeiro cabem recursos motivados e fundamentados.
- 9.2.** Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2.1.** Os memoriais contendo as razões do recurso deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Apresentados na forma escrita e devidamente fundamentados, com pedido explícito de nova decisão;
 - b) Assinados por representantes legais do licitante;
 - c) Protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de SANTA BRANCA.
- 9.2.2.** Os memoriais contendo as razões do recurso juntados fora do prazo e com rito diferente do mencionado nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 9.2.1 não serão conhecidos.
- 9.2.3.** O disposto no subitem 9.2.1 aplica-se à juntada de memoriais de contrarrazões de recurso.
- 9.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a análise, adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.
- 9.4.** Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA.
- 9.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou, caso mantenha sua decisão anteriormente tomada, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão a respeito.
- 9.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 9.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados junto ao Setor de Licitações.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo IX.
- 10.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.3.** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura de SANTA BRANCA, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.4.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) dentro da validade e emitida com data posterior à sua convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.4.1.** O órgão licitante poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando o documento obtido por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.5.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.6.** Quando a adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos moldes do subitem 10.2 e 10.4, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 10.7.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 4 (quatro) dias úteis, contados da divulgação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 10.8.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 10.9.** Poderá a licitante ser desclassificada ou inabilitada até a contratação, se o Município de SANTA BRANCA tiver



conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira ou que fique constatado que o produto ofertado não atende às especificações fixadas em Edital.

10.10. O Município poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito devidamente aprovada pela Administração Municipal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Procedido ao julgamento objetivo das propostas e a habilitação do licitante que apresentou menor preço, após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer ou ainda o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

12. DAS CONTRATAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Autorizações de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. O compromisso de aquisição só estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.4. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Autorização de Fornecimento.

12.4.1. A Autorização de Fornecimento poderá, a requerimento da contratada, ser enviado via e-mail, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

12.5. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelos Setores Requisitantes.

12.6. O prazo de entrega dos produtos, em cada uma de suas parcelas, é **de 5 (cinco) dias** a contar da requisição da Contratante.

12.7. A entrega do objeto desta licitação **deverá ser feita no Setor de Saúde situado à Praça Rui Barbosa, 109, Centro e no Almoxarifado Central situado à Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro no Município de SANTA BRANCA/SP em conformidade com o respectivo Termo de Referência**, mediante requisição da Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.7.1. A entrega do objeto poderá ser feita em local diverso do especificado nos seguintes casos:

- a) mediante solicitação da contratada expressamente aceita pela Contratante; ou
- b) mediante determinação da Contratante, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela Contratada.

12.8. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

12.9. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

12.10. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

12.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



- 12.12.** O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 12.7.
- 12.13.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- 12.14.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 12.15.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 12.16.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.17.** O término do prazo de vigência da ata não implica rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da aquisição dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços onerará as dotações próprias do orçamento vigente e, caso necessário, do próximo exercício, sendo informadas a cada pedido efetuado, de acordo com o local de utilização dos materiais.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, porém fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do mesmo artigo, por força do Decreto Federal nº 7.892/13.

15. DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado dentro de até 21 (vinte e um) dias, contados da data do atestado da Nota Fiscal/Fatura pela DIRETORIA interessada, a qual fará o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 15.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua Proposta Comercial.
- 15.4.** Caso o pagamento não seja efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 21 (vinte e um) dias, o valor será atualizado monetariamente através do Índice de Preços ao Consumidor - IPC (FIPE), iniciando-se a contagem após decorrido o prazo previsto no item 15.1.
- 15.5.** As notas fiscais deverão ser recebidas somente pelo gestor do contrato ou alguém por ele indicado. Não se considerarão recebidas faturas/notas fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.
- 15.6.** Notas fiscais eletrônicas enviadas no e-mail licitacaosantabranca@hotmail.com não serão pagas.



16. DAS PENALIDADES

16.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, dentre elas:

16.1.1. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

16.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) A multa pela recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de SANTA BRANCA.

b) Multa por atraso de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Município de SANTA BRANCA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

d) Multa por inexecução total do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

e) Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Ata de Registro de Preços.

§ 1º As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente no MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

§ 2º Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTA BRANCA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.4. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

16.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93, que será enviada via Correio, Fax ou E-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos.

16.4.1. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício.

17.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) enviar proposta readequada com os últimos lances ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública do Pregão, para o e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



licitacaosantabranca@hotmail.com.

17.5.1. Os preços unitários da proposta readequada não poderão ser superiores aos preços unitários da proposta original da empresa vencedora.

17.5.2. Caso a licitação tenha sido do tipo menor preço por **item** e cuja fase de lances tenha se dado sobre o preço unitário do item, a(s) empresa(s) vencedora(s) está(ão) dispensada(s) de apresentar proposta readequada.

17.6. Os casos de rescisão estão previstos na própria Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se anexa neste Edital.

17.7. Eventuais referências a marcas de produtos encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de descrição, sendo aceitos produtos de marcas similares às indicadas.

17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

17.9. O Pregoeiro poderá suspender a reunião caso não haja tempo hábil para o encerramento dos lances, cuja data de continuação será informada aos licitantes e demais presentes.

17.10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.10.1. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião que por força maior seja marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza, porque cientes do ato.

18. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Distrital de SANTA BRANCA da Comarca de Santa Branca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

SANTA BRANCA, em 18 de maio de 2016.

ADRIANO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 1108/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.
2. PLANILHA QUANTITATIVA

Item	Código	Descrição	Especificação	UN	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	2	DETERGENTE LIQ. 500 ML	DETERGENTE LIQ. 500 ML - Detergente liquido neutro para louça, em frasco plastico de 500 ml. O produto devera conter no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso e demais informações necessárias.	FRS	5.410	R\$ 2,64	R\$ 14.282,40
2	5	COPO DESC. 50 ML	COPO DESC. 50 ML - Copo plastico descartavel confeccionado com resinas termoplasticas 100% virgem (PP), material atoxico, de cor branca opaca, ideal para café, resistente, capacidade 50 ml, os copos devem ser homogeneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visiveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o simbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em pacote com 100 copos cada, no pacote deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, de forma legível.	PCT	3.250	R\$ 2,63	R\$ 8.547,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



3	19	SABÃO EM PÓ 1 KG	SABÃO EM PÓ 1 KG - Sabão em Pó de 1000 grs com amaciante, embalagem em caixa de papelão anatômico exclusivo com sistema prático para fechamento após o uso, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente. Constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, e demais informações necessárias e certificado dos órgãos competentes.	CX	1.300	R\$ 11,44	R\$ 14.872,00
4	22	COPO DESC. 200 ML	COPO DESC. 200 ML - Copo Plástico Descartável confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, resistente, capacidade 200 ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em pacote com 100 copos cada, no pacote deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, de forma legível.	PCT	7.280	R\$ 5,20	R\$ 37.856,00
5	34	LUSTRA MOVEIS 500 ML	LUSTRA MÓVEIS 500 ML - Emulsão cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Constando informações no rótulo: Modo de usar, precauções, dados do fabricante e demais informações necessárias.	FRS	100	R\$ 7,64	R\$ 764,00
6	46	ALCOOL LIQ. 1L.	Alcool Líquido Etilico Hidratado, concentração 92,8º INPM - frasco com 1 litro	FRS	2.134	R\$ 6,98	R\$ 14.895,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



7	48	GUARDANAPO DE PAPEL	GUARDANAPO DE PAPEL - Medidas 30cm x 33cm. Acondicionado em pacote com 50 guardanapos, sua embalagem deverá ser plastica. Produto com 100% fibras naturais deverá constar na embalagem dados de identificação do fabricante e certificado pelos órgãos competentes.	PCT	1.700	R\$ 5,00	R\$ 8.500,00
8	60	CERA INCOLOR	CERA INCOLOR - Cera Líquida Incolor, antiderrapante, frasco com 750 ml- Super Brilho	FRS	580	R\$ 11,69	R\$ 6.780,20
9	94	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS - Papel Toalha multiuso, folha dupla, picotada, branca, resistente, rapida absorção , pacote com 02 rolos, bobina com 75 folhas de 14 x 22 cm.	PCT	920	R\$ 6,03	R\$ 5.547,60
10	98	LUVA EMBORRACHADA	LUVA EMBORRACHADA - GRANDE - Luva de Látex Tamanho Grande , na cor amarela, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante. O produto deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 1 par. Na embalagem deverá conter identificação do fabricante, demais informações necessárias e certificado dos órgãos competentes.	PAR	292	R\$ 4,73	R\$ 1.381,16
11	107	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO - Pano de Chão Alvejado, composto de 100% algodão na cor branca, medindo 75 x 45cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante, dimensões, modos de utilização do produto e composição.	PÇ	2.990	R\$ 4,43	R\$ 13.245,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



12	131	SACO P/ LIXO 100 LT.	SACO P/ LIXO 100 LT - Saco de lixo preto, capacidade 100 litros reforçado, espessura mínima de 0,12mm. Utilização como saco de lixo para acondicionar resíduos domésticos. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas em polietileno de alta densidade na cor preta, acondicionados em pacote com 100 unidades, etiquetado com informações do fabricante, número de unidades, dimensões, capacidade do saco de lixo, demais informações necessárias e certificado dos órgãos competentes.	PCT	835	R\$ 162,65	R\$ 135.812,75
13	136	BOTA DE BORRACHA	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, FABRICADA EM PVC, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRO INTERNO E FÁCIL DE CALÇAR TAMANHO Nº 34	PAR	4	R\$ 58,75	R\$ 235,00
14	136	BOTA DE BORRACHA	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, FABRICADA EM PVC, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRO INTERNO E FÁCIL DE CALÇAR TAMANHO Nº 33	PAR	4	R\$ 58,75	R\$ 235,00
15	136	BOTA DE BORRACHA	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, FABRICADA EM PVC, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRO INTERNO E FÁCIL DE CALÇAR TAMANHO Nº 35	PAR	4	R\$ 58,75	R\$ 235,00
16	136	BOTA DE BORRACHA	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, FABRICADA EM PVC, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRO INTERNO E FÁCIL DE CALÇAR TAMANHO Nº 38	PAR	6	R\$ 58,75	R\$ 352,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



17	136	BOTA DE BORRACHA	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, FABRICADA EM PVC, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRO INTERNO E FÁCIL DE CALÇAR TAMANHO Nº 36	PAR	10	R\$ 58,75	R\$ 587,50
18	136	BOTA DE BORRACHA	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, FABRICADA EM PVC, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRO INTERNO E FÁCIL DE CALÇAR TAMANHO Nº 37	PAR	4	R\$ 58,75	R\$ 235,00
19	136	BOTA DE BORRACHA	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, FABRICADA EM PVC, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRO INTERNO E FÁCIL DE CALÇAR TAMANHO Nº 39	PAR	4	R\$ 58,75	R\$ 235,00
20	136	BOTA DE BORRACHA	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, FABRICADA EM PVC, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRO INTERNO E FÁCIL DE CALÇAR TAMANHO Nº 41	PAR	4	R\$ 58,75	R\$ 235,00
21	142	VASSOURA DE PIAÇAVA	VASSOURA DE PIAÇAVA - Vassoura piaçava reforçada, de fibras de coqueiro natural, de boa qualidade cabo de madeira, medida aprox. 1,50m, revestido em plástico, com suporte para pendurar.	PÇ	259	R\$ 13,58	R\$ 3.517,22
22	155	SABONETE	SABONETE - Em barra 90 Gr.	UN	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
23	165	VASSOURA PARA BANHEIRO	VASSOURA PARA BANHEIRO - Vassoura sanitaria com cerdas lisas e cepa de plástico.	PÇ	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
24	195	VASSOURA DE PELO	VASSOURA DE PELO - Vassoura de pelo sintético, medidas 29cm x5,0cm x 3,6cm cerdas de 4,5 cm com cabo de madeira plastificado de 1,30m. Etiquetado com dados do produto, identificação do fabricante e demais informações necessárias.	PÇ	118	R\$ 12,68	R\$ 1.496,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



25	205	VASSOURA DE NYLON	VASSOURA DE NYLON - Vassoura com cerdas de Nylon (TIPO NOVIÇA), cabo de madeira, medida aprox. 1.5m, revestido em plastico com suporte para pendurar.	PÇ	988	R\$ 11,25	R\$ 11.115,00
26	211	Aquisição de: FLANELA	FLANELA - Para Limpeza 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa 60 x 40 cm	UN	2.046	R\$ 2,23	R\$ 4.562,58
27	276	LIMPA VIDROS 500 ML	LIMPA VIDROS 500 ML - Acondicionado em frasco de plastico de 500 ml, constando as seguintes informações no rótulo: instrução de uso, precauções de uso, dados do fabricante e demais informações necessárias.	FRS	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
28	283	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Escova de lavar roupa, oval, multiuso em plastico com cerdas onduladas de 25mm de altura, desenho anatômico que encaixa na mão.	UN	134	R\$ 3,25	R\$ 435,50
29	313	PÁ DE LIXO CABO LONGO	PÁ DE LIXO CABO LONGO - Pá de Lixo plastico, com cabo de madeira, aproximadamente 70 cm de altura, revestido com plastico, com suporte para pendurar.	PÇ	59	R\$ 3,63	R\$ 214,17
30	327	INSETICIDA	INSETICIDA - Aerosol, Frasco 300ML	UN	259	R\$ 11,49	R\$ 2.975,91
31	343	PAPEL HIGIENICO C/ 04 UN.	PAPEL HIGIENICO C/ 04 UN - Papel Higiénico, folha simples de primeira qualidade, com alto nível de maciez e absorção, cor branca, medindo 10 cm x 30 m, composição 100% fibras celulósicas, materia prima não reciclada, ou seja 100% virgem, acondicionado em pacote plastico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante, e demais informações necessárias.	PCT	3.910	R\$ 4,92	R\$ 19.237,20
32	386	BRILHA ALUMINIO	BRILHA ALUMINIO - Limpa Alumínio, brilha aluminio liquido, frasco com 500 ml	FRS	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



33	392	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 600 X 8	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 600 X 8 - Papel Higiénico, folha simples de primeira qualidade, com alto nível de maciez e absorção, cor branca, medindo 10cm x 600m, composição 100% fibras celulósicas, matéria prima não reciclada, ou seja 100% virgem, acondicionado em pacote plástico contendo 8 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante, e demais informações necessárias.	FD	270	R\$ 140,45	R\$ 37.921,50
34	424	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO - Pano de copa para cozinha, resistente no mínimo 95% de algodão, cores claras, medidas 40 x 66 cm	PÇ	1.138	R\$ 3,13	R\$ 3.561,94
35	433	Aquisição de: AVENTAL	AVENTAL PLÁSTICO FORRADO COM PARAGOTAS, ACABAMENTO EM VIÉS, MEDIDAS 44CM X 64CM, ESTAMPAS DIVERSAS	PÇ	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
36	527	SACO P/ LIXO 40L	SACO P/ LIXO 40 L - Saco plástico preto, capacidade 40 litros reforçado, espessura mínima de 0,12mm. Utilização como saco de lixo para acondicionar resíduos domésticos. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas em polietileno de alta densidade na cor preta, acondicionados em pacote com 100 unidades, etiquetado com informações do fabricante, número de unidades, dimensões, capacidade do saco de lixo, demais informações necessárias e certificado dos órgãos competentes.	PCT	300	R\$ 71,63	R\$ 21.489,00
37	535	CREME DENTAL	CREME DENTAL 90GR	UN	150	R\$ 3,63	R\$ 544,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



38	542	SACO P/ LIXO 200L	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12MM. UTILIZAÇÃO COMO SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS DOMÉSTICOS. CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO DE LIXO, DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E CERTIFICADO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PCT	200	R\$ 215,95	R\$ 43.190,00
39	563	SACO P/ LIXO 20L	SACO P/ LIXO 20 L - Saco plastico preto, capacidade 20 litros reforçado, espessura minima 0,12mm. Utilização como saco de lixo para acondicionar residuos domesticos. Confeccionado com resinas termoplasticas virgens ou recicladas em polietileno de alta densidade na cor preta, acondicionados em pacote com 100 unidades, etiquetado com informações do fabricante, numero de unidades, dimensões, capacidade do saco de lixo,. Demais informações necessarias e certificado dos órgãos competentes.	PCT	494	R\$ 42,25	R\$ 20.871,50
40	601	DISPENSER P/ COPO	DISPENSER P/ COPO - Dispenser em acrílico para copo de agua de 200 ml, com parafusos e buchas. Medidas: 48 cm (altura) x 11,5 cm de (largura) x 10,7 cm (profundidade). Diâmetro da boca: 5 cm.	PÇ	60	R\$ 28,38	R\$ 1.702,80
41	619	PEDRA SANITÁRIA	PEDRA SANITARIA - Pedra Desodorizadora sanitaria, tablete solido de 35 g, para vaso sanitário	UN	1.800	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



42	650	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LTS	SABONETE LIQUIDO C/ 5 LTS - Sabonete líquido Cremoso, suave e perolizado, embalagens em galões de plástico contendo 5000 ml, contendo informações necessárias como: composição, fabricante, precauções, demais informações necessárias.	GL	855	R\$ 26,28	R\$ 22.469,40
43	677	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 8 X 300	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NEUTRO 10 X 300MT, PACOTE COM 8 ROLOS	PCT	938	R\$ 70,23	R\$ 65.875,74
44	682	FOSFORO C/ 10 X 40	FOSFORO C/ 10 X 40 - Fosforo Tradicional pct com 10 cxs com 40 palitos	PCT	92	R\$ 5,07	R\$ 466,44
45	686	BALDE PLASTICO 10L	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE 10 LITROS	UN	56	R\$ 10,37	R\$ 580,72
46	704	CESTO LIXO WC	CESTO LIXO WC - Cesto de Lixo para Banheiro, vasado, medida L30 x A35cm	PÇ	153	R\$ 3,25	R\$ 497,25
47	728	FRALDA M	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 90 UNIDADES	PCT	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
48	731	CORDA P/ VARAL	CORDA P/ VARAL - NYLON, RESISTENTE, UNIDADE COM 10 M	UN	60	R\$ 10,88	R\$ 652,80
49	739	ESPONJA DE AÇO P/ PANELA	ESPONJA DE AÇO P/ PANELA - Esponja de Aço Inox para lavar panela, embalagem unitária de 10 g.	UN	1.202	R\$ 2,24	R\$ 2.692,48
50	748	LIMPA LIMO	LIMPA LIMO - Desinfetante Cloro Limpa Limo, frasco c/ 500 ml.	FRS	300	R\$ 23,20	R\$ 6.960,00
51	762	ESPONJA DUPLA FACE	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja de Limpeza Pesada Dupla Face, 110mm x 75mm x 20mm. Embalagem Plástica Unitária.	PCT	3.846	R\$ 1,37	R\$ 5.269,02
52	769	DESINFETANTE 5 L	DESINFETANTE 5 L - Desinfetante Leitoso LAVANDA, de uso geral, a base de Quaternário de Amônio. Natureza Química: Mistura de Tensioativo Catiônico, essências e corantes em meio Aquoso. Podendo ser utilizado puro p/ desinfecção de Vasos Sanitários, Pias, Ralos Cestos de Lixo, etc. Possuindo ação Bactericida quando usado Puro. Podendo também ser diluído e utilizado na limpeza de pisos, azulejos, assoalhos, janelas, portas, formicas, laminados, estofados, etc. Embalagem c/ 5 Litros, na fragância de LAVANDA.	GL	1.997	R\$ 14,60	R\$ 29.156,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



53	787	BALDE PLÁSTICO 20 LTS	BALDE PLÁSTICO 20 LTS - Balde Plástico, capacidade 20 lts, alça de arame galvanizado, cor natural. O Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante.	PÇ	160	R\$ 9,74	R\$ 1.558,40
54	823	DISPENSER P/ PAPEL HIG. ROLÃO	DISPENSER P/ PAPEL HIG. ROLÃO 600 MTS - Confeccionado em plástico, Medidas aproximadamente; 29,5cm (Altura) x 28cm (Largura) x 13cm (Profundidade).	PÇ	1	R\$ 43,75	R\$ 43,75
55	905	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA - COR BRANCA; BASE E TAMPA EM ABS; FECHAMENTO COM CHAVE	PÇ	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
56	914	ÁGUA SANITÁRIA 5 L	Água Sanitária, alvejante desinfetante, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % pp, galão com 5 litros	GL	1.723	R\$ 12,80	R\$ 22.054,40
57	927	FRALDA DESCARTÁVEL	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PACOTE COM 90 UNIDADES	PCT	19	R\$ 200,13	R\$ 3.802,47
58	946	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES - Sabão em pedra glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem com 5 pedras, contendo dados do produto, identificação do fabricante e demais informações necessárias.	PCT	1.324	R\$ 7,39	R\$ 9.784,36
59	984	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA COM 100 UNIDADES	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	397	R\$ 7,50	R\$ 2.977,50
60	999	SACO P/ LIXO 100 LTS LEITOSO	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	R\$ 165,01	R\$ 24.751,50
61	1017	COPO DESCARTÁVEL	COPO DESCARTÁVEL 100ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.425	R\$ 4,24	R\$ 6.042,00
62	1031	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - TIPO BOMBRIL	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - TIPO BOMBRIL - Esponja de lã de Aço pacote com 8 unidades.	PCT	1.856	R\$ 1,88	R\$ 3.489,28
63	1036	RODO DUPLO 40CM	RODO DUPLO 40 CM - Rodo Plástico com Borracha Dupla, 40 cm. Cabo plastificado de 1,5mts de comprimento e 22 mm diâmetro, suporte plástico para pendurar. Etiqueta com dados do produto, identificação do fabricante e demais informações necessárias.	PÇ	176	R\$ 6,88	R\$ 1.210,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



64	1062	FRALDA GERIATRICA	TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES Desenvolvidas para uso em pacientes com incontinência urinária, pós-parto, pós-operatório, dentre outros. Composta de polpa de celulose, polímero superabsorvente, nãotecido de fibras de polipropileno. Possui formato anatômico e painel reto. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas, sendo duas de cada lado. <ul style="list-style-type: none">• Unisex;• Elástico nas pernas;• Com barreiras protetoras;• Atóxicas/ aprotogênicas;• Descartável e de uso único;• Contém Aloe Vera.	PCT	720	R\$ 18,78	R\$ 13.521,60
65	1089	PRENDEDOR DE ROUPA	PRENDEDOR DE ROUPA - Prendedor de roupa, plastico, pacote c/ 12 Unidades.	DZ	60	R\$ 6,63	R\$ 397,80
66	1136	ESPONJA MULTIUSO	ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; MEDIDAS 110MM X 75MM X 20MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
67	1173	ALCOOL EM GEL - 500ML	ALCOOL EM GEL - 500 ML- Alcool em Gel Etilico Hidratado 65°. INPM, uso doméstico, 500g	FRS	1.187	R\$ 6,29	R\$ 7.466,23
68	1178	COADOR DE PANO	COADOR DE PANO, TAMANHO MÉDIO, APROX. 35CM	UN	94	R\$ 5,60	R\$ 526,40
69	1225	HIPOCLORITO DE SODIO 5LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,05%; GALÃO 5 LITROS	GL	240	R\$ 14,50	R\$ 3.480,00
70	1245	DESENTUPIDOR DE PIA	DESENTUPIDOR DE PIA - Desentupidor sucção para pia, PVC.	UN	40	R\$ 2,65	R\$ 106,00
71	1252	DESENTUPIDOR SUCCÃO PARA BANHEIRO	DESENTUPIDOR SUCCÃO PARA BANHEIRO - Desentupidor de Vaso Sanitario	UN	46	R\$ 3,84	R\$ 176,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



72	1321	SACO P/ LIXO 60 LTS LEITOSO	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	R\$ 98,40	R\$ 14.760,00
73	1447	FLANELA 60 X 40 CM	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO; COR BRANCA; LISA; MEDIDAS 60 X 40CM	UN	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
74	1452	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO 500ML	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO 500 ML - Limpador multiuso instantâneo de uso doméstico, 500 ml	FRS	2.366	R\$ 3,68	R\$ 8.706,88
75	1464	SAPONÁCEO CREMOSO 300ML	SAPONÁCEO CREMOSO 300ML - Saponáceo Cremoso, 300 ml.	FRS	518	R\$ 4,85	R\$ 2.512,30
76	1546	SACO P/ LIXO 60 L	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	385	R\$ 64,07	R\$ 24.666,95
77	1624	REFIL DE LENÇO UMIDECIDO C/75 FLS		PCT	58	R\$ 19,64	R\$ 1.139,12
78	1640	BALDE PLASTICO 15 LTS	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE 15 LITROS	UN	56	R\$ 14,13	R\$ 791,28
79	1664	AGUA SANITARIA 5L	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: 2,0% E 2,5% (P/P) DE CLORO ATIVO; GALÃO 5 LITROS	GL	500	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
80	1712	RODO 60 CM	RODO 60CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO	UN	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
81	2717	SABONETEIRA P/ SABONETE LIQUIDO 500ML	SABONETEIRA P/ SABONETE LIQUIDO 500 ML - Plastica, giratória; corpo em plástico poliestireno, tampa em plástico cromado e suporte em aço cromado, 17,5 cm de altura x 10 cm de largura x 16 cm de profundidade.	UN	120	R\$ 28,75	R\$ 3.450,00
82	2821	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Papel Interfolhado 22,5 x 20,7 cm, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, gramatura mínima 35g/m2, capacidade de absorção. Embalagem contendo 1000 folhas, etiquetado com dados informativos do produto, do fabricante e demais informações necessárias e, certificado dos órgãos competentes.	PCT	1.804	R\$ 17,70	R\$ 31.930,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



83	4127	BOBINA SACO PÁSTICO 30 X 40 COM 450 UNIDADES	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA EM ROLO MEDINDO 30X40CM, ESPESSURA VARIA DE 0,02 A 0,03	UN	6	R\$ 54,57	R\$ 327,42
84	4633	GANCHO C/ BUCHA	GANCHO CABIDEIRO (PARA PANO DE PRATO)	UN	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
85	4893	LUVA NITRILICA	LUVA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA COM ANTIDERRAPANTES - TAMANHO M	PAR	100	R\$ 8,78	R\$ 878,00
86	4893	LUVA NITRILICA	LUVA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA COM ANTIDERRAPANTES - TAMANHO P	PAR	100	R\$ 8,78	R\$ 878,00
87	4958	MANGUEIRA PARA JARDIM	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2"	MT	30	R\$ 89,38	R\$ 2.681,40
88	6359	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES		PCT	109	R\$ 13,27	R\$ 1.446,43
89	6421	ALCOOL 70%	FRASCO COM 1 LITRO	UN	500	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
90	7318	SAPATO PARA TRABALHO - SEM CADARÇO, SEM BICO DE AÇO, COM SOLA DE BORRACHA, EM COURO OU SINTÉTICO	TAMANHO Nº 33	PAR	4	R\$ 119,40	R\$ 477,60
91	7318	SAPATO PARA TRABALHO - SEM CADARÇO, SEM BICO DE AÇO, COM SOLA DE BORRACHA, EM COURO OU SINTÉTICO	TAMANHO Nº 41	PAR	4	R\$ 119,40	R\$ 477,60
92	7318	SAPATO PARA TRABALHO - SEM CADARÇO, SEM BICO DE AÇO, COM SOLA DE BORRACHA, EM COURO OU SINTÉTICO	TAMANHO Nº 34	PAR	4	R\$ 119,40	R\$ 477,60
93	7318	SAPATO PARA TRABALHO - SEM CADARÇO, SEM BICO DE AÇO, COM SOLA DE BORRACHA, EM COURO OU SINTÉTICO	TAMANHO Nº 35	PAR	4	R\$ 119,40	R\$ 477,60
94	7318	SAPATO PARA TRABALHO - SEM CADARÇO, SEM BICO DE AÇO, COM SOLA DE BORRACHA, EM COURO OU SINTÉTICO	TAMANHO Nº 36	PAR	10	R\$ 119,40	R\$ 1.194,00
95	7318	SAPATO PARA TRABALHO - SEM CADARÇO, SEM BICO DE AÇO, COM SOLA DE BORRACHA, EM COURO OU SINTÉTICO	TAMANHO Nº 37	PAR	4	R\$ 119,40	R\$ 477,60
96	7318	SAPATO PARA TRABALHO - SEM CADARÇO, SEM BICO DE AÇO, COM SOLA DE BORRACHA, EM COURO OU SINTÉTICO	TAMANHO Nº 38	PAR	6	R\$ 119,40	R\$ 716,40
97	7318	SAPATO PARA TRABALHO - SEM CADARÇO, SEM BICO DE AÇO, COM SOLA DE BORRACHA, EM COURO OU SINTÉTICO	TAMANHO Nº 39	PAR	4	R\$ 119,40	R\$ 477,60
98	8212	LUVA DE LÁTEX EMBORRACHADA - TAMANHO M	LUVA DE LÁTEX EMBORRACHADA - TAMANHO MÉDIA, amarela. Embalagem fechada contendo 1 par.	PAR	392	R\$ 4,73	R\$ 1.854,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



99	8224	LUVA DE LÁTEX EMBORRACHADA - TAMANHO P	LUVA DE LÁTEX EMBORRACHADA, AMARELA. EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 1 PAR - TAMANHO P	PAR	139	R\$ 4,93	R\$ 685,27
100	8572	LIMPADOR GERAL MULTIUSO INSTANTÂNEO 5 LITROS	LIMPADOR GERAL MULTIUSO INSTANTANEO, FRAGÂNCIA FLORAL, GALÃO 5 LITROS	GL	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
101	8573	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA 500ML		FRS	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
102	8575	SACO P/ LIXO LEITOSO 200 LITROS PCT C/ 100 UNID		PCT	100	R\$ 230,17	R\$ 23.017,00
103	8576	DISPENSER PARA COPO 50ML	DISPENSER P/ COPO - Dispenser em acrílico para copo de agua de 50 ml, com parafusos e buchas.	UN	50	R\$ 44,88	R\$ 2.244,00
104	9032	LIXEIRA PLASTICA 30 LTS C/ PEDAL COR PRETA	LIXEIRARETANGULAR; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 32CM, LARGURA42CM, ALTURA 48CM, PESO 1,900KG; CAPACIDADE 30LITROS	UN	100	R\$ 78,09	R\$ 7.809,00
105	9033	LIXEIRA PLASTICA 30 LTS C/ PEDAL COR BRANCA	LIXEIRARETANGULAR; DIMENSÕES: COMPRIMENTO32CM, LARGURA42CM, ALTURA 48CM,PESO 1,900KG; CAPACIDADE 30 LITROS	UN	100	R\$ 78,09	R\$ 7.809,00
106	9035	LIXEIRA PLASTICA 240 LTS C/ PEDAL COR BRANCA	LIXEIRA CONTEINER COM RODAS; CAPACIDADE 240 LITROS; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV INJETADA PEDALARTICULADO INDENTIFICAÇÃO VISUAL DO RISCO DO RESIDUO INFECTANTE; COMASAS LATERAL E TAMPA ANTIRUIDO	UN	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
107	9036	LIXEIRA PLASTICA 120 LTS C/ PEDAL COR BRANCA	LIXEIRA CONTEINER COM RODAS; CAPACIDADE 120 LITROS;CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV INJETADA; PEDAL ARTICULADO; INDENTIFAICAÇÃO VISUAL DO RISCO DO RESIDUO INFECTANTE; COM ASAS LATERAL E TAMPA ANTIRUIDO	UN	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



108	9188	LIMPADOR PERFUMADO 1 LITRO	LIMPADOR PERFUMADO 1 LITRO - Limpeza geral, Limpador capaz de proporcionar deliciosas sensações em cada ambiente de sua casa. Com fragancias inspiradas em perfumaria fina, deixando o ambiente com um sofisticado perfume por muito mais tempo. Indicado na limpeza de pisos, azulejos e outras superfícies laváveis como formicas, pias e bancadas.	FRS	212	R\$ 8,50	R\$ 1.802,00
109	9223	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDIDAS 23,5 X 22CM, PCT C/ 50 FOLHAS SIMPLES		PCT	1.454	R\$ 6,24	R\$ 9.072,96
110	10559	ENCOSTO TRIANGULAR PIRAMIDAL, MEDIDAS 45 X 30 X 65 CM	Estimula a circulação sanguínea, privilegia a postura, gomos tipo "casca de ovo", função automassageadora e anti varizes, fácil higienização, acompanha capa com zíper. Pode ser usado em três posições: suporte baixo, suporte alto e suporte para as pernas. Serve como suporte mais firme para a coluna na realização das atividades do dia a dia, como assistir televisão, ler um livro, fazer as refeições. Medidas aproximadas: 45 x 30 x 65 cm	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
TOTAL							R\$ 857.813,92

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO
(item 4.1.2 do Edital – apresentar fora dos envelopes)

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, amplos poderes para representá-la junto ao Município de SANTA BRANCA, no Pregão em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário
(Reconhecer firma ou Instrumento público)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO (item 4.6 do Edital – apresentar fora dos envelopes)

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do edital do Pregão em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(item 4.7 do Edital – apresentar fora dos envelopes)

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações não está inserida nas excluídas hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
(item 8.1.21 do Edital – apresentar no envelope HABILITAÇÃO)

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, observando o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO
(item 8.1.22 do Edital – apresentar no envelope HABILITAÇÃO)

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação epigrafada, que:

- 1) nossa empresa não esta impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 2) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera;
- 3) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) não possuímos entre os proprietários da empresa nenhum titular de mandato eletivo.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
(item 8.1.23 do Edital – apresentar no envelope HABILITAÇÃO)

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO VIII – PROPOSTA COMERCIAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso).
Nesse valor consideramos os seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Descrição Mats	Marca	Preço Unit – R\$	Preço Total- R\$
...						
...						

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão.

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Condições de pagamento até 21 (vinte e um) dias após a entrega do objeto, através de emissão de Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada pela DIRETORIA requisitante.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de SANTA BRANCA.

Declaramos que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

Declaramos ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.

Declaramos que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura da Ata de Registro de Preços:

- o Nome completo
- o RG
- o CPF
- o Nacionalidade
- o Estado Civil
- o Profissão/Cargo
- o Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela gestão da ata, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA para quaisquer esclarecimentos necessários:

- o Nome:
- o Telefone:
- o E-mail Institucional:
- o E-mail Particular:
- o Profissão/Cargo:

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação (Banco, Agência, Conta).

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.694.121/0001-81, com sede nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.707.879-SSP/SP e do CPF/MF nº 138.878.388-03, domiciliado em SANTA BRANCA/SP.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr(a). NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [*nacionalidade, estado civil*], domiciliado à [*endereço residencial*], que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador do RG nº * SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016, oriundo do PROCESSO Nº 1108/2016, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, publicada no D.O.U. de 22/06/93, com suas alterações posteriores e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independente de expressa previsão editalícia.

CLÁUSULA III. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega do objeto o valor de acordo com sua proposta comercial. Para a Ata de Registro de Preços dá-se o valor global de R\$ * (*), já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A despesa decorrente da aquisição dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços onerará as dotações próprias do orçamento vigente e, caso necessário, do próximo exercício, sendo informadas a cada pedido efetuado, de acordo com o local de utilização dos materiais.

CLÁUSULA IV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada e tampouco ser aproveitada por outro órgão público que não seja da Administração Municipal, nos termos conhecidos como “carona”.

CLÁUSULA V. DAS CONTRATAÇÕES

5.1. A DIRETORIA solicitante emitirá pedido ao Setor de Compras, o qual, após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora da ata.

5.2. O Setor de Compras convocará a Contratada para retirar na Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA, dentro do prazo de 03 dias corridos, a contar da data da convocação, a Autorização de Fornecimento, constando todos os dados necessários para a efetivação da compra, após cada pedido de empenho da DIRETORIA solicitante.

5.2.1. A Autorização de Fornecimento poderá, a requerimento da contratada, ser enviado via e-mail, sendo assim para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

5.3. O compromisso de aquisição só estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4. Não há valor mínimo de Autorização de Fornecimento como condição para a entrega de produtos por parte da Contratada.

CLÁUSULA VI. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em até 5 (cinco) dias **deverá ser feita no Setor de Saúde situado à Praça Rui Barbosa, 109, Centro e no Almoxarifado Central situado à Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro no Município de SANTA BRANCA/SP em conformidade com o respectivo Termo de Referência, em conformidade com o respectivo Termo de Referência**, mediante requisição da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.1. A entrega do objeto poderá ser feita em local diverso do especificado nos seguintes casos:

- a) mediante solicitação da contratada expressamente aceita pela Contratante; ou
- b) mediante determinação da Contratante, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela Contratada.

6.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

6.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados na cláusula 6.1.

6.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.9. O término do prazo de vigência da ata não implica rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

6.10. Os prazos para conclusão da entrega poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE ou a requerimento da CONTRATADA, caso em que o MUNICÍPIO decidirá sobre a prorrogação, fundada em conveniência administrativa ou financeira, ou ainda quando ocorrerem paralisações motivadas por forças maiores.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias a contar da data do atestado da Nota Fiscal/Fatura, emitido pela DIRETORIA Municipal interessada.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, no Banco: [...], Agência [...], Conta corrente [...], conforme indicado na proposta comercial da Contratada.

7.4. Para pagamento dos produtos, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais:

- a)** Certidão Negativa de Débitos do INSS dentro da validade, conforme Art. 71, §2º, da Lei Federal 8.666/1993;
- b)** Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade, conforme Art. 15, §1º, da Lei Federal 8.036/1990;
- c)** Certidão de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União administrados pela DIRETORIA da Receita Federal, dentro da validade;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro da validade e emitida no mesmo mês da emissão da Nota Fiscal.

7.5. Após o recebimento definitivo, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado, o valor será atualizado monetariamente através do Índice de Preços ao Consumidor - IPC (FIPE), até a data do efetivo pagamento, iniciando-se a contagem após decorridos os 30 dias de prazo.

7.6. Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

7.7. Em hipótese alguma serão pagas Notas Fiscais ou faturas com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da contratada, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7.8. As notas fiscais deverão ser recebidas somente pelo gestor do contrato ou alguém por ele indicado. Não se considerarão recebidas faturas/notas fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

7.9. Notas fiscais eletrônicas enviadas no email licitacaosantabranca@hotmail.com não serão pagas.



CLÁUSULA VIII. DO REEQUILÍBRIO

- 8.1.** Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/1993, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da CONTRATADA e a retribuição paga pela CONTRATANTE tornar-se impeditiva da execução do contrato.
- 8.2.** A Contratada deverá solicitar ao gestor da Ata de Registro de Preços a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:
- 8.2.1.** Cópia autenticada da Nota fiscal de compra do produto com data anterior em 1 (um) mês ao da apresentação da proposta em Pregão;
- 8.2.2.** Cópia autenticada da Nota fiscal de compra do produto com mesma data da apresentação da proposta em Pregão;
- 8.2.3.** Cópia autenticada da Nota fiscal de compra do produto com data do pedido de revisão de preços.
- 8.3.** O pedido de revisão de preços será analisado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, o qual emitirá parecer sobre o deferimento ou indeferimento da revisão pleiteada.
- 8.3.1.** O gestor da Ata de Registro de Preços, para fundamentar seu parecer, deverá realizar ampla pesquisa de mercado para verificar se é vantajoso conceder a revisão de preços ou cancelar a ata de registro de preços.
- 8.4.** Caso o gestor da Ata de Registro de Preços opine pelo deferimento da revisão de preços, o pedido deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e parecer a respeito.
- 8.5.** Se a Assessoria Jurídica prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado ao Setor de Compras e Licitações para formalização da revisão de preços
- 8.6.** Os valores revisados passarão a vigor a partir da data da assinatura do Termo de Aditamento com os novos preços, não retroagindo em hipótese alguma.
- 8.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1.** Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:
- a)** Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
 - b)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato;
 - c)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.** A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:
- a)** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
 - b)** Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
 - c)** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

CLÁUSULA X. DO INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



10.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, dentre elas:

10.1.1. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

10.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) A multa pela recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de SANTA BRANCA.

b) Multa por atraso de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Município de SANTA BRANCA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

d) Multa por inexecução total do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

e) Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Ata de Registro de Preços.

§ 1º As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente no MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

§ 2º Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTA BRANCA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93, que será enviada via Correio, Fax ou E-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos.

10.4.1. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA XI. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 78 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



Lei Federal 8.666/93.

11.2. A Ata de Registro de Preços será rescindida caso a CONTRATADA:

11.2.1. Seja penalizada com suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA ou seja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

11.2.2. Não mantenha, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.3. Transfira a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Fornecimento ou as obrigações dele originárias.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. O Município poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito devidamente aprovada pela Administração Municipal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA XII – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços são os **SETORES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, MERENDA E ALMOXARIFADO.**

12.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor: (.....), servidor municipal que exerce, respectivamente, a função de RESPONSÁVEL PELO SETOR, e-mail, telefone (12)

12.3. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá:

- a) Receber as notas fiscais da contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Observar criteriosamente a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c) No caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Analisar eventuais pedidos da Contratada para cancelamento de itens contratados e decidir motivadamente a respeito, com anuência do Secretário Municipal da pasta a qual o gestor esteja vinculado;
- f) Receber os pedidos de repactuação e revisão de preços por parte da CONTRATADA e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- h) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA será feita pelo gestor da Ata de Registro de Preços por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

12.5. O gestor da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pelo Prefeito Municipal a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.



12.6. Fica designado, por parte da Contratada, o Sr.(a) *, que exerce a função de *, telefone *, email *, o qual ficará responsável pela entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12.7. O responsável designado pela execução da Ata de Registro de Preços, conforme cláusula 12.6, poderá ser substituído a pedido da CONTRATADA, mediante comunicação à CONTRATANTE, cuja substituição será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento.

12.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, relativas a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta Ata de Registro de Preços a outrem por parte da CONTRATADA.

13.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

13.3. Integra esta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o foro distrital de SANTA BRANCA da Comarca de Santa Branca-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, ambas firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias iguais, sendo que 1 (uma) cópia da Ata de Registro de Preços será distribuída à CONTRATADA e 2 (duas) à CONTRATANTE.

SANTA BRANCA, em * de * de 2016.

.....
Prefeito Municipal

.....
Pregoeira

Equipe de Apoio:

.....
p/..... - CONTRATADA

.....
p/ Responsável Setor da
Gestor do Contrato

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 1108/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

Item	Qtde	Unid	Descrição Mats	Marca	Preço Unit – R\$	Preço Total- R\$
...						
...						



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CONTRATADA: - TELEFONE: (--)

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Branca, ..., de de 2016.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Adriano Pereira, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: gabinete@santabranca.sp.gov.br

E-mail pessoal: adriano.prefeitosb@gmail.com:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



ANEXO X
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1108/2016

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

Obtivemos, nesta data, através do SETOR DE LICITAÇÕES desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (12) 3972-0104 ou email: licitacaosantabranca@hotmail.com ou ser entregue diretamente ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Branca à Rua Prudente de Moraes, 93, Centro.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA-SP à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA